



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -02-
591/2015
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 043 /15
PROCESSO Nº 591 /15

A(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

13 / 08 / 2015

PRESIDENTE

Revoga, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 3.523, de 22 de maio de 2015, que dispôs sobre a contratação, por tempo determinado, de agentes de atualização de dados econômicos e cadastrais, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Vereador WAGNER FEITOZA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 3.523, de 22 de maio de 2015.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 07 de agosto de 2015.

Ver. WAGNER FEITOZA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. - 03
591/2015
Protocolo

JUSTIFICATIVA

Em virtude da crise econômica que abala o país e, conseqüentemente, o orçamento das municipalidades por todo o território nacional e, consoante ao aumento irrisório ofertado pela Prefeitura do Município de Diadema, que aplicou, de forma parcelada e sem data para a real efetivação, algo em torno de 7% de majoração aos vencimentos dos servidores públicos de nossa cidade, alegando não haver verba ou previsão para conceder um aumento maior e de uma única vez, mister se faz a revogação da Lei Municipal nº 3.523, de 22 de maio de 2015, que dispôs sobre a contratação, por tempo determinado, de agentes de atualização de dados econômicos e cadastrais, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, no intuito de evitar o alargamento ainda maior da dívida orçamentária de nosso Município.

Diadema, 07 de agosto de 2015.

Ver. WAGNER FEITOZA

Lei Ordinária Nº 3523/2015, de 22/05/2015

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL
Processo: 15115
Mensagem Legislativa: 615
Projeto: 915
Decreto Regulamentador: não consta

FLS. -04-
591/2015
Protocolo

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE AGENTES DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS ECONÔMICOS E CADASTRAIS, PARA SUPRIR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. (12 AGENTES DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS ECONÔMICOS E CADASTRAIS).

LEI MUNICIPAL Nº 3.523, DE 22 DE MAIO DE 2015

(PROJETO DE LEI Nº 009/2015)

(Nº 006/2015, NA ORIGEM)

Data de Publicação: 23 de maio de 2015.

DISPÕE sobre a contratação, por tempo determinado, de agentes de atualização de dados econômicos e cadastrais, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

SILVANA GUARNIERI, Prefeita do Município de Diadema em Exercício, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por tempo determinado, nos termos do disposto nos arts. 61 e 61-A da Lei Complementar nº 08, de 16 de julho de 1991, 12 (doze) agentes de atualização de dados econômicos e cadastrais, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. Os contratos firmados com fundamento nesta Lei terão vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, se persistir a situação de urgência.

Art. 3º. O padrão de vencimentos será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, exigindo-se dos candidatos, como requisito de escolaridade, ensino médio completo.

Art. 4º. O recrutamento será realizado mediante processo seletivo simplificado a ser conduzido pela Secretaria de Gestão de Pessoas, com a participação da Secretaria de Finanças, observando-se critérios de seleção e condições de contratação, estabelecidos em edital, respeitado o princípio da publicidade.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 22 de maio de 2015.

(aa.) SILVANA GUARNIERI
Prefeita Municipal em exercício